



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 0590/18/GAB/ SEMA

São Luís, 03 de maio de 2018.

Ao Senhor

**Dr. MARCELO MAFRA BORGES DE MACEDO**

Superintendente de Segurança Operacional e Meio Ambiente da  
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP  
Av. Rio Branco, nº 65 – 18º andar  
20090-004 – Rio de Janeiro - RJ

**REFERÊNCIA:** Ofício nº **033/SSM/2018** de 05.02.2018, reiterado Ofício nº **182/SSM/2018** de 20.04.2018.

Senhor Superintendente,

Em aditamento ao Ofício nº 0388/2018/GAB/SEMA datado de 27 de março próximo passado, acerca de manifestação desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, sobre a possível restrição ambiental nas áreas de estudo que inviabilizem a realização de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural no estado do Maranhão, estamos encaminhando em anexo, **Nota Técnica nº 271/2018-SEMA/SPR.BAP**, a qual apresenta a situação do empreendimento em relação às Unidades de Conservação-UC's estaduais e às Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade Brasileira.

Colocando-nos à disposição de V.Sa. renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO**

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA**

**Sede:** Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan, Calhau – CEP:65.071-380 – São Luís-MA  
Fax: 98 3194-8900

**Site:** <http://www.sema.ma.gov.br/>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS**  
**SUPERVISÃO DE GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**

**NOTA TÉCNICA nº 271/2018 SEMA/SPR. BAP**

**DESTINO:** Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental (SEC.ADJ.LA/SEMA)

**LOCAL/DATA:** São Luís (MA), 02 de maio de 2018

**ASSUNTO:** Oferta permanente de áreas - Bacia do Parnaíba

**E-PROCESSO nº 43742/2018**

**INTERESSADO:** Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

## 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atendimento ao processo encaminhado pela Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental (SEC.ADJ.LA) desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), a Superintendência de Biodiversidade e Áreas Protegidas (SPR.BAP) vem apresentar a análise do **e-Processo nº 43742/2018**, referente à solicitação de validação das análises anteriormente realizadas pela SEMA quanto a blocos exploratórios destinados à realização de rodadas de licitações para a concessão de atividades de atividades de exploração e produção de petróleo e gás no estado do Maranhão.

Portanto, segue a Nota Técnica no que diz respeito à situação do referido empreendimento em relação às Unidades de Conservação (UCs) estaduais e às Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade Brasileira, bem como outras questões pertinentes.

## 2 ANÁLISE TÉCNICA

O Ofício nº 033/SSM/2018, que compõe o e-Processo nº 43742/2018, tem por objetivo obter a validação das análises técnicas anteriormente realizadas pela SEMA quanto à localização de 16 blocos exploratórios em estudo localizados no estado do Maranhão, na Bacia do Parnaíba, conforme o quadro a seguir.

<b>BLOCOS EXPLORATÓRIOS</b>	
<b>Setor</b>	<b>Bloco</b>
SPN-SE	PN-T-135



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS**  
**SUPERVISÃO DE GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**

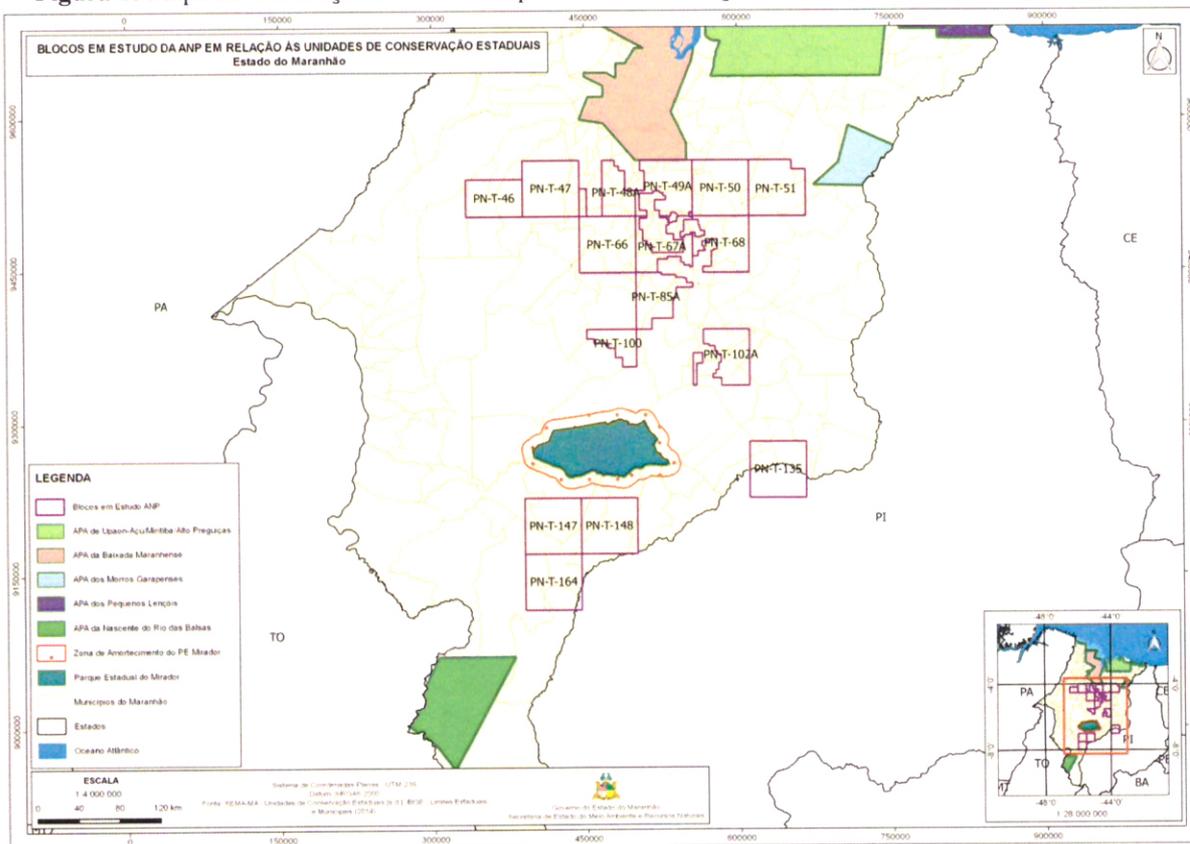
SPN-N	PN-T-46
	PN-T-47
	PN-T-48A
	PN-T-49A
	PN-T-50
	PN-T-51
	PN-T-66
	PN-T-67A
	PN-T-68
	PN-T-85A
	PN-T-100
	PN-T-102A
SPN-O	PN-T-147
	PN-T-148
	PN-T-164

Baseando-se nos dados apresentados pela ANP, os 16 blocos exploratórios **não** estão localizados em nenhuma UC estadual (Figura 1) nem em Zona de Amortecimento (ZA), porém alguns abrangem Área Prioritária **Alta** (PN-T-46; PN-T-47; PN-T-51; PN-T-148; PN-T-164), **Muito Alta** (PN-T-46; PN-T-47; PN-T-66; PN-T-147; PN-T-148; PN-T-164) e **Extremamente Alta** (PN-T-49A; PN-T-50; PN-T-100; PN-T-164), definidas pelas Portarias nº 09/2007 e nº 223/2016 do Ministério de Meio Ambiente (Figura 2), correspondentes aos biomas Amazônia e Cerrado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS**  
**SUPERVISÃO DE GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**

**Figura 1:** Mapa de localização dos blocos exploratórios em relação às unidades de conservação estaduais.

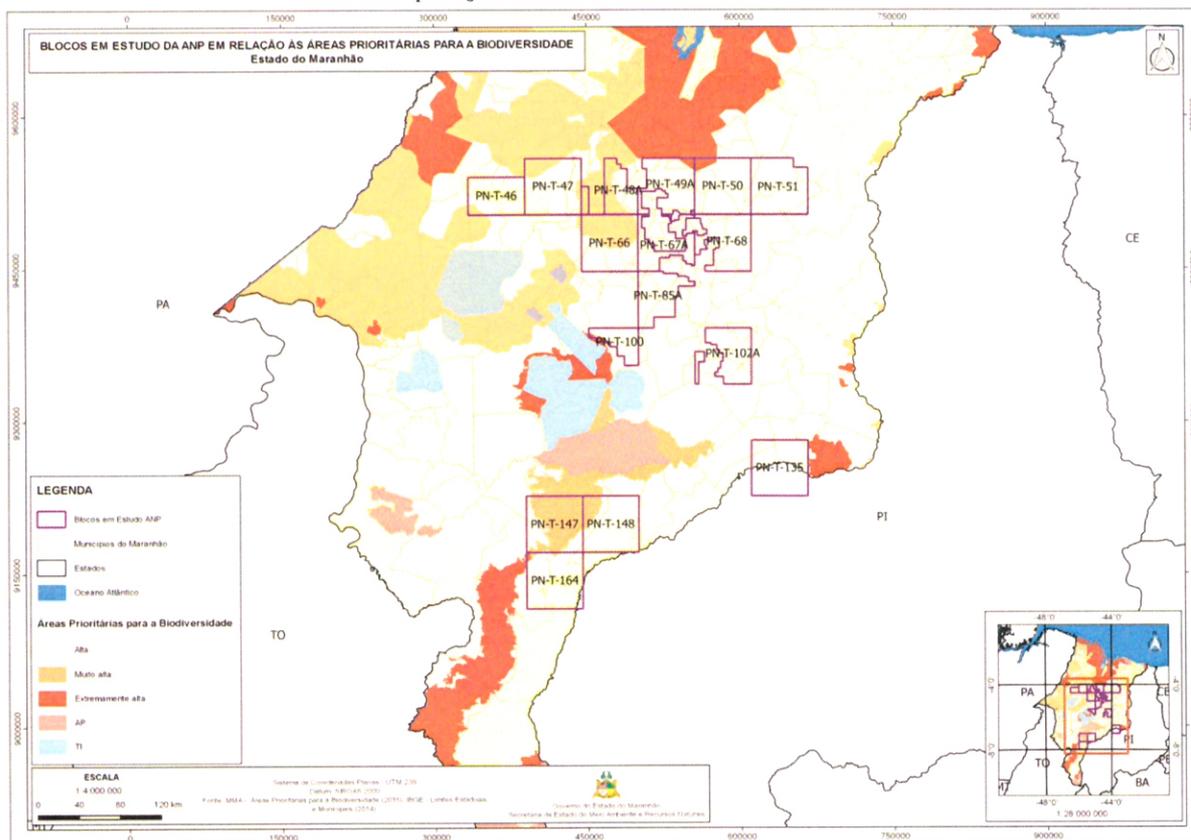


Fonte: SBAP/SEMA (2018).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS**  
**SUPERVISÃO DE GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**

**Figura 2:** Mapa de localização dos blocos exploratórios em relação às Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira.



Fonte: SBAP/SEMA (2018).

As áreas prioritárias visam a implementação de políticas públicas, programas, projetos e atividades, sob a responsabilidade do Governo Federal, voltados à conservação *in situ* da biodiversidade, à utilização sustentável dos seus componentes, à repartição de benefícios derivados do acesso a recursos genéticos e ao conhecimento tradicional associado, à pesquisa e inventários sobre a biodiversidade, à recuperação de áreas degradadas e de espécies sobreexploradas ou ameaças de extinção, assim como à valorização econômica da biodiversidade.

*Rafael*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS**  
**SUPERVISÃO DE GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**

**3 PARECER**

Considerando a localização dos blocos exploratórios em relação às UCs estaduais, **entende-se que não existem óbices para o não prosseguimento do processo.** No entanto, julga-se necessário que as atividades nessas áreas observem aos demais procedimentos e limitações previstos na legislação ambiental vigente, a exemplo das ações para as áreas prioritárias para a biodiversidade, do respeito às áreas de preservação permanente (APPs) e espécies da fauna e flora protegidas ou ameaçadas de extinção existentes nos biomas da Amazônia e do Cerrado, bem como adotem medidas mitigadoras e compensatórias pertinentes, de modo a garantir a utilização sustentável do ambiente.

Salvo melhor entendimento, esta é a manifestação técnica que encaminhamos para apreciação e deliberação superior.

Atenciosamente,

  
Francisco das Chagas M. Carvalho Júnior  
Analista Ambiental  
Matrícula: 2664167